

Projeto de Lei nº 051 de 13 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO à Metalúrgica Henn neste momento representada por seu sócio gerente Sr. Artêmio Henn, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado Rua Aloísio Enck nº206 na Cidade Victor Graeff-RS , inscrito no CPF/MF sob o nº599.611.200/00 e portador da cédula de identidade RG nº6061405657.

Art. 2º. Imóvel; Um Terreno Urbano, com lote urbano nº 307 da quadra 38, com 1.251,85 m2, localizado no mini distrito industrial, possuindo as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com imóvel do doador, na extensão de 19,10 metros: ao Sul, com a Rua Aloísio Enck na extensão de 68,54 metros e ao Oeste, com imóvel do doador na extensão de 62,55 metros.

Que dito instrumento estabelece em sua Oitava Cláusula que o prazo do contrato era de 10 (dez) anos, sendo que ao final deste prazo, tendo o requerente cumprido com suas obrigações legais, o município outorgaria escritura definitiva de Doação a empresa Metalúrgica Henn LTDA.

Isto posto, tendo decorrido o prazo previsto no contrato e tem o requerente cumprido com suas obrigações contratuais assumidas, Requer que lhe seja outorgada a definitiva Escritura Pública de Doação, tornando a empresa Metalúrgica Henn, proprietária de fato do imóvel

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta do CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art.4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, 13 de setembro de 2019.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 051/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: ORDINÁRIO

Senhores Vereadores e Vereadora:

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escrituras de doação definitiva a, uma vez que o contrato firmado com a parte, em sua cláusula quinta, após o pagamento integral dos valores constantes da cláusula quarta, o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir, visto que os débitos do donatário com a municipalidade encontram-se devidamente quitados, conforme se extrai da certidão negativa de débitos que segue em anexo.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 13 de setembro de 2019.

Claudio Afonso Alflen

Prefeito Municipal